

第 1 期

## 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成  
二零一六年一月四日，星期一



Número 1

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 4 de Janeiro de 2016

# 澳門特別行政區公報

# BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

# ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

第 1/2016 號行政命令：

修改第15/2011號行政命令。 .....

3

第 536/2015 號行政長官批示：

訂定十二月三十一日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米的單價。 .....

3

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 1/2016:

Altera a Ordem Executiva n.º 15/2011. ....

3

Despacho do Chefe do Executivo n.º 536/2015:

Fixa o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro. ....

3

**第 537/2015 號行政長官批示：**

發行並流通以“猴年”為題，屬特別發行之郵票。

4

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 537/2015:**

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Macaco». ..

4

**第 538/2015 號行政長官批示：**

撤銷促進房地產市場可持續發展工作小組。 .....

4

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 538/2015:**

Extingue o Grupo de Trabalho para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Mercado Imobiliário. ..

4

**第 539/2015 號行政長官批示：**

訂定在澳門特別行政區營運的離岸銀行分行及附屬機構於二零一六年須繳付每半年一次的運作費。

5

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 539/2015:**

Fixa a taxa de funcionamento semestral, a pagar no ano de 2016, pelas sucursais e subsidiárias das instituições financeiras «offshore» a operar na Região Administrativa Especial de Macau. ..

5

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 1/2016 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款的規定，發佈本行政命令。

## 第一條

修改第15/2011號行政命令

經第39/2012號行政命令、第35/2013號行政命令、第50/2014號行政命令、第28/2015號行政命令及第57/2015號行政命令修改的第15/2011號行政命令第一條修改如下：

“第一條  
許可

許可“銀河娛樂場股份有限公司”（葡文名稱為“Galaxy Casino, S.A.”）以風險自負形式在名為“澳門銀河娛樂場”的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營十五個兌換櫃檯。”

第二條  
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一五年十二月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## 第 536/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移予其承租人章程》第十八條第二款B項的規定，作出本批示。

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳門幣四萬八仟六百元。

## Ordem Executiva n.º 1/2016

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

## Alteração à Ordem Executiva n.º 15/2011

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 15/2011, com as alterações introduzidas pelas Ordem Executiva n.º 39/2012, Ordem Executiva n.º 35/2013, Ordem Executiva n.º 50/2014, Ordem Executiva n.º 28/2015 e Ordem Executiva n.º 57/2015 passa a ter a seguinte redacção:

## «Artigo 1.º

## Autorização

A Galaxy Casino, S. A., em chinês «銀河娛樂場股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, quinze balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Galaxy Macau».

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Dezembro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 536/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M (Regulamento da alienação dos fogos do estado aos seus arrendatários), de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em 48 600 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年十二月十七日

行政長官 崔世安

### 第 537/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一六年一月二十二日起，發行並流通以「猴年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	650,000枚
二元.....	650,000枚
三元.....	650,000枚
三元.....	650,000枚
五元五角.....	650,000枚
含面額十二元郵票之小型張 .....	650,000枚

二、該等郵票印刷成十三萬張小版張，其中三萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

二零一五年十二月二十八日

行政長官 崔世安

### 第 538/2015 號行政長官批示

鑑於由第178/2010號行政長官批示設立的促進房地產市場可持續發展工作小組已基本完成各項工作；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、撤銷由第178/2010號行政長官批示設立的促進房地產市場可持續發展工作小組。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一五年十二月二十九日

行政長官 崔世安

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 537/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 22 de Janeiro de 2016, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Macaco», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00 .....	650 000
\$ 2,00 .....	650 000
\$ 3,00 .....	650 000
\$ 3,00 .....	650 000
\$ 5,50.....	650 000
Bloco com selo de \$ 12,00 .....	650 000

2. Os selos são impressos em 130 000 folhas miniatura, das quais 32 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

28 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 538/2015

Considerando que as tarefas do Grupo de Trabalho para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Mercado Imobiliário, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2010, foram basicamente concluídas;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É extinto o Grupo de Trabalho para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Mercado Imobiliário, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2010.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 539/2015 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十八日第58/99/M號法令第十四條第二款的規定，作出本批示。

一、在澳門特別行政區營運的離岸銀行分行於二零一六年須繳付每半年的運作費為澳門幣三萬元，即十月二十九日第237/GM/99號批示附表所載的最低金額。

二、在澳門特別行政區營運的離岸銀行附屬機構於二零一六年須繳付每半年的運作費為澳門幣五萬元，即十月二十九日第237/GM/99號批示附表所載的最低金額。

三、本批示自公佈日起生效。

二零一五年十二月二十九日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 539/2015**

Usando da faculdade referida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. A taxa de funcionamento semestral, a pagar no ano de 2016, pelas sucursais das instituições financeiras «offshore» a operar na Região Administrativa Especial de Macau, é fixada em \$ 30 000,00 (trinta mil patacas), valor mínimo indicado na tabela anexa ao Despacho n.º 237/GM/99, de 29 de Outubro.

2. A taxa de funcionamento semestral, a pagar no ano de 2016, pelas subsidiárias das instituições financeiras «offshore» a operar na Região Administrativa Especial de Macau, é fixada em \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), valor mínimo indicado na tabela anexa ao Despacho n.º 237/GM/99, de 29 de Outubro.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$7.00  
PREÇO DESTE NÚMERO \$7,00